



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.001/05

Autoriza a concessão de gratificação natalina, no mês de **dezembro de 2005**, aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos funcionários públicos da Prefeitura Municipal de Suzano, sob o regime estatutário, inclusive aos pensionistas e aposentados, no mês de **dezembro de 2005**, uma gratificação natalina no valor de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**.

Parágrafo único. A gratificação natalina, estabelecida no “caput” deste artigo, não integra, para qualquer efeito legal, a remuneração ou vencimento do funcionário.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder a gratificação de que trata o **art. 1º** desta Lei, nas mesmas condições referida no respectivo **parágrafo único**, aos servidores contratados sob o regime da **Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 21 de dezembro de 2005.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Wallace Ribeiro Prata Secretário Municipal de Gestão Administrativa